

## PROGRAMA SENAI/CE CONEXÃO INDÚSTRIA 4.0 – 2024 CATEGORIA STARTUP.TECH 2024

### 1. CHAMADA

O Senai Ceará e Senai Nacional, convidam as indústrias com demandas e desafios inovadores e tecnológicos aplicados no contexto de eficiência e produtividade industrial, para a conexão com startups que possuam soluções e know-how para a execução dos projetos. A Chamada Startup.Tech 2024, promovida pela Plataforma Inovação para a Indústria, terá apoio financeiro não reembolsável sob a forma de Cooperação. As instituições selecionadas nesta Chamada contarão com o apoio da rede de Institutos de Inovação e Tecnologia do Senai e Habitats de Inovação, propiciando espaço, apoio, orientação e processo guiado, potencializando conexões de valor, oportunizando projetos e alavancando a competitividade da indústria e dos ecossistemas de inovação.

### 2. OBJETIVOS DA CHAMADA

A Chamada Conexão 4.0 Startup.Tech terá como objetivo conectar demandas das indústrias, com soluções ofertadas por startups ou empresas de base tecnológica com o objetivo de promover a transformação digital das indústrias proponentes por meio de tecnologias 4.0

**ETAPA 1:** Selecionar indústrias com desafios e demandas tecnológicas no contexto definido neste edital sob modalidade de Indústrias Demandantes e startups ou empresas de base tecnológica, para proposição de soluções inovadoras e tecnológicas e execução dos desafios em conjunto com os Institutos Senai de Tecnologia.

**ETAPA 2:** Com as demandas e ofertas selecionadas e classificadas, serão realizadas rodadas de conexão com o objetivo principal dos startups/empresas ofertantes apresentarem suas ideias de soluções para as indústrias demandantes. Os projetos mais alinhados com os critérios da chamada serão selecionados para o desenvolvimento de Provas de Conceito (PoCs).

**ETAPA 3:** Os Projetos resultantes da conexão entre Demandantes e Ofertantes receberão aporte financeiro e econômico não reembolsável para realização da Prova de Conceito, com duração de até 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Plano de Trabalho elaborado.

## 3. PÚBLICO-ALVO

**3.1 Indústrias Demandantes:** São elegíveis empresas industriais de médio e grande porte, regularizadas e com CNPJ ativo, que atendam a, pelo menos, um dos critérios:

- Possuir CNAE primário industrial, segundo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), de acordo com a lista de CNAEs disponibilizada no site da Plataforma;
- Ser contribuinte do SENAI e/ou do SESI.

3.1.1 Entende-se por empresas de médio e grande portes, aquelas cujo campo “Porte” conste “DEMAIS” no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (emitido pela Secretaria de Fazenda, por meio do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)). Caso o campo “Porte”, no Cartão CNPJ, esteja desatualizado, é possível submeter documento que caracterize o porte, por meio de comprovação do faturamento anual superior ao faturamento de uma EPP (empresa de pequeno porte).

3.2 **Startups e Empresas de Base Tecnológica Ofertantes:** São elegíveis Pessoas jurídicas, com modelo de negócio baseado em inovação e tecnologia (startup de base tecnológica), com até 10 anos de existência, anteriores à data da contratação do projeto ou Empresa de Base Tecnológica que possua CNAE primário industrial.

3.2.1 Entende-se por empresas startups, aquelas cujo faturamento anual seja inferior a R\$ 16 milhões (dezesseis milhões de reais) e que possuam Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com menos de 10 (dez) anos de existência.

3.2.2 No caso das empresas startups, a Plataforma Inovação para a Indústria aceitará a submissão de projetos somente daquelas de base tecnológica. Considera-se empresa de base tecnológica (EBT) aquela de qualquer setor, mas com o porte do parágrafo anterior que tenha na inovação tecnológica os fundamentos de sua estratégia competitiva.

## 4. CRONOGRAMA DA CHAMADA

ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO
1. INSCRIÇÕES	Inscrição de Desafios de Demandantes	De 05/12/2023 a 10/12/2024
	Inscrição de Soluções de Ofertantes	De 05/12/2023 a 10/12/2024
	Avaliação e Classificação das Propostas	Até 11/12/2024
2. CONEXÃO	Conexões	De 13/12/24
	Bootcamp – Plano de Trabalho	De 16/12/24 a 31/12/24
	Contratação	De 01/01/2025 a 17/01/2025
3. EXECUÇÃO	Realização de prova de conceito	doze meses após a contratação

O cronograma poderá sofrer alterações. Essas alterações estarão disponíveis no site da Chamada e da Plataforma Inovação para a Indústria, disponíveis em: <https://www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/> e/ou no site do SENAI-CE: <https://www.senai-ce.org.br/>

## 5. DESAFIOS VINCULADOS À CHAMADA

Os desafios propostos pelas indústrias Demandantes e as soluções propostas pelas startups e empresas de base tecnológica Ofertantes deverão estar alinhados a temática Indústria 4.0, para fins de validação da prova de conceito. Serão consideradas as seguintes tecnologias:

- Inteligência Artificial;
- Big Data;
- Cyber segurança;
- Internet das coisas;
- Robótica Avançada;
- Manufatura Digital;

- Manufatura aditiva;
- Sistema Integrado;
- Sistema de simulação;
- Digitalização.

Esta Chamada apoiará o desenvolvimento tecnológico de **até 2 (dois) projetos de provas de conceitos (POC) de produtos**, processos ou serviços inovadores propostos por startups que tenham o objetivo de atender os desafios das indústrias nas temáticas acima, seguindo as diretrizes da Plataforma de Inovação para Indústria.

## 6. CARACTERÍSTICA DAS PROPOSTAS

O escopo dos projetos deverá ser enquadrado entre os níveis 03 e 09 da escala de Índice de Maturidade Tecnológica (ver tabela TRL - Technology Readiness Level), demonstrando conter atividades de desenvolvimento tecnológico intermediário ou avançado, de forma que a atuação dos Institutos Senai de Tecnologia do SENAI/CE servirá para acelerar o desenvolvimento e permitir a introdução ou difusão deste conjunto de tecnologias de forma mais célere.

TRL	CARACTERÍSTICA	GRAU DE MATURIDADE
1	Princípios básicos observados e reportados	IDEIA
2	Formulação de conceitos tecnológicos e/ou de aplicação	
3	Estabelecimento de função crítica de forma analítica ou experimental e/ou prova de conceito	PROTÓTIPO
4	Validação funcional de componentes em ambiente de laboratório	
5	Validação das funções críticas dos componentes em ambiente relevante	
6	Demonstração de funções críticas do protótipo em ambiente relevante	
7	Demonstração do protótipo do sistema em ambiente operacional	VALIDAÇÃO
8	Sistema qualificado e finalizado	
9	Sistema operando e comprovado em todos os aspectos operacionais	MERCADO

## 7. BENEFÍCIOS DA CHAMADA

### Para as Indústrias Demandantes:

- Compartilhamento de riscos no investimento do projeto, com uma participação de recursos complementares provenientes do SENAI, por meio da Plataforma Inovação para a Indústria);
- Apoio do SENAI-CE nos processos de seleção, contratação, acompanhamento e gestão do projeto e recursos aplicados;
- Conexão direta com startups com potencial de oferta e desenvolvimento de soluções direcionadas a seus desafios.)

### Para as Startups:

- Conexão com uma ou mais indústrias (cliente qualificado);
- Apoio dos Institutos SENAI de Tecnologia, nas etapas de concepção e desenvolvimento da POC, através de sua equipe técnica e infraestrutura laboratorial);
- Co-criação da solução inovadora e potencial continuidade do negócio com a empresa industrial demandante;
- Aporte de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) em recursos financeiros, para aplicação no desenvolvimento do Projeto, provenientes das Indústrias Demandantes e da Plataforma de Inovação para a Indústria, assim distribuídos:
  - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente da Indústria Demandante, que será repassado diretamente para a Startup, pela própria empresa, para utilização obrigatória nas atividades relacionadas ao projeto proposto;
  - R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) proveniente da Plataforma de Inovação para a Indústria, para viabilizar a participação de especialistas do SENAI-CE e a utilização da infraestrutura laboratorial no desenvolvimento tecnológico do projeto.

A aplicação do recurso e a definição das rubricas devem ser estabelecidas no Plano de Projeto a ser elaborado pela Startup.

- Acesso aos ambientes do Habitat de Inovação SENAI (Coworking, estúdio e sala de reunião) para desenvolvimento das atividades relacionadas ao projeto, observadas as diretrizes internas de acesso ao espaço.

## 8. INSCRIÇÕES E ETAPAS

### I) INSCRIÇÃO

#### INDÚSTRIAS DEMANDANTES

As Indústrias demandantes deverão se cadastrar na Plataforma de Inovação para a Indústria, disponível em: <http://plataforma.editaldeinovacao.com.br/>. Nesta fase, deverão apresentar os seguintes documentos:

- i. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, emitido pela Secretaria de Fazenda, por meio do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- ii. Última alteração do Contrato Social;
- iii. Formulário de inscrição Indústria Demandante disponível online;
- iv. Carta de intenção de aporte financeiro, disponível na plataforma de inovação para a indústria.

O processo de seleção será realizado pelo Comitê de Avaliação da Chamada. Dúvidas em relação a esta etapa poderão ser sanadas exclusivamente através do e-mail [unitec@sfiec.org.br](mailto:unitec@sfiec.org.br)

### II) SELEÇÃO

O processo de seleção das Indústrias Demandantes dar-se-á por ordem de inscrição, até o atingimento do teto de recursos disponibilizados pela organizadora, considerando:

- a) os recursos e aportes propostos;
- b) os documentos enviados;
- c) o escopo e aderência das propostas aos desafios no contexto das temáticas da Chamada.

#### **STARTUPS E EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA OFERTANTES**

### I) INSCRIÇÃO

As startups proponentes deverão se cadastrar na Plataforma de Inovação para a Indústria disponível em: <http://plataforma.editaldeinovacao.com.br/>. Nesta fase, deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, emitido pela Secretaria de Fazenda, por meio do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

- II. Última alteração do Contrato Social;
- III. Formulário de Inscrição Startup, disponível online;
- IV. Vídeo Pitch com duração de 3 minutos, disponível através de um link em um serviço de hospedagem online de vídeo;

## II. SELEÇÃO

A seleção será realizada, considerando a análise dos documentos enviados e do projeto submetido pela Startup.

**Qualificação:** Avaliação, pelo Comitê de Avaliação da Chamada, composto por representantes do SENAI-CE, considerando os seguintes critérios:

- Aderência ao objetivo da Chamada (0 a 10);

Será desclassificada a ideia que obtiver nota 0 (zero) em quaisquer critérios ou pontuação final inferior a 7 (sete). As empresas classificadas serão convocadas para a próxima etapa, por e-mail e/ou pela Plataforma de Inovação para a Indústria.

- a) Não haverá restrição quanto ao número de submissões de projetos, no entanto, se a Startup ou Empresas de Base Tecnológica tiver 2 (dois) ou mais projetos selecionados, essa deverá escolher apenas 1 (um) para executar.

## **6.2 ETAPA 2 – CONEXÃO E PRIORIZAÇÃO ENTRE OFERTA E DEMANDA**

### **Rodadas de Conexão**

Serão organizadas rodadas de conexão entre as Indústrias Demandantes e Startups ou Empresas de base tecnológica selecionadas. Os eventos acontecerão em dia e horário especificados pelo SENAI-CE, em conjunto com a Indústria Demandante, de forma presencial ou online, para avaliação e seleção das propostas.

### **Avaliação e Seleção das propostas das startups e empresas de base tecnológica ofertantes**

Para a realização das rodadas de conexão, o Comitê Técnico indicará quais das soluções apresentadas deverão passar para a fase de Entrevista.

As Startups e/ou Empresas de base tecnológica serão comunicadas via Plataforma de Inovação e/ou e-mail e deverão comparecer presencial ou online, em link específico a ser encaminhado, para Conexão e Entrevista.

- **Conexão e Entrevista:** As startups com propostas selecionadas serão convidadas para a

defesa de suas ideias. Caberá ao Comitê Técnico, em caráter classificatório, a avaliação dos seguintes critérios:

- Enquadramento do projeto nos níveis do TRL (nota 0 a 2)
- Grau de impacto gerado com a implementação da solução (nota 0 a 2)
- Grau de maturidade mercadológica da Empresa visando a introdução da solução no mercado (nota 0 a 3).
- Relação entre Viabilidade Técnica, Orçamento e Tempo de disponibilização da solução para o mercado (nota 0 a 3).

### **6.3 RESULTADOS**

O resultado do processo da ETAPA 2 – Conexão e Priorização entre oferta e demanda será divulgado na Plataforma do Edital de Inovação aba “Resultados”. Não cabem recursos quanto ao resultado do processo de avaliação.

### **6.4 DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

O processo de elaboração da documentação e assinaturas não deve ultrapassar o prazo de 30 dias a partir da data do resultado, salvo orientações específicas do SENAI-CE.

### **7. CONTRATAÇÃO**

Após a divulgação do resultado final, a contratação será formalizada mediante a elaboração, assinatura e envio dos seguintes documentos:

7.1 Acordo de Cooperação Técnico Financeiro conforme anexo IV, incluindo detalhamento sobre a transferência dos recursos da Indústria Demandante para a Startup ou Empresa de base tecnológica ou para conta específica do SENAI-CE;

7.2 Termo de confidencialidade, conforme anexo V;

7.3 Plano de Projeto, que será elaborado em conjunto com o Núcleo de Projetos e o Instituto SENAI de Tecnologia, a fim de especificar o escopo do projeto, orçamento detalhado e prazos, conforme modelo disponível na Plataforma de Inovação para a Indústria.

A execução dos projetos deverá ser realizada conforme o cronograma do Plano de Projeto.

A utilização dos recursos financeiros do SENAI-CE, no âmbito desta Chamada, deverá observar as disposições constantes nos seus respectivos Regulamentos de Licitações e Contratos e no regramento disponível na Plataforma de Inovação para a Indústria.

## 8. EXECUÇÃO

Todos os projetos deverão ser executados no período de até 12 (doze) meses. O período de execução, em casos excepcionais, poderá ser prorrogado a critério do SENAI-CE e Indústria demandante, em concordância do Departamento Nacional do SENAI.

A execução dos projetos será realizada pela startup ou empresa de base tecnológica, com a coexecução da rede dos Institutos Senai de Tecnologia.

O recurso integral da Chamada será utilizado exclusivamente para a execução do projeto, conforme regramento da Plataforma de Inovação para a Indústria e plano de projeto elaborado em conjunto.

Na etapa de execução, o aporte de recursos da Indústria Demandante será repassado para a Startup ou Empresa de base tecnológica, conforme formalizado no Acordo de Cooperação do Projeto.

13.4 Na etapa de execução, a Startup deverá participar de ações propostas pelo Habitat de inovação do SENAI-CE.

A execução das PoCs (Provas de Conceito) deverá seguir o Plano do Projeto e o cronograma negociado com todas as partes. Esta etapa deverá incluir as seguintes atividades:

- Reuniões de acompanhamento entre a Startup e o Instituto SENAI executor, para acompanhamento do projeto;
- Reuniões de acompanhamento entre Startup e Indústria demandante para acompanhamento das PoCs;
- Apresentação técnica final das PoCs para a Indústria demandante;
- A Indústria demandante deverá se comprometer com o envolvimento de um representante da equipe de inovação, área técnica e/ou responsável pela temática;
- A Indústria demandante poderá participar como codesenvolvedora da PoC.

## 9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas dos recursos oriundos do SENAI, deverão seguir o regulamento geral da Plataforma de Inovação para a Indústria, disponível em <https://www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/>.

## 10. PROPRIEDADE INTELECTUAL E ROYALTIES

As regras de participação das Indústrias Demandantes, do SENAI-CE e das Startups ou Empresas de base tecnológica serão avaliadas caso a caso e serão detalhadas na formalização do projeto, previamente à assinatura do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre SENAI-CE, Indústria Demandante e Startup/Empresa de base tecnológica.

## 11. ORÇAMENTO DISPONÍVEL (GERAL E DETALHADO POR PROJETO)

11.1 Cada projeto, resultante do desafio lançado pela Indústria demandante, totalizará o valor de, no mínimo, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Desse total, o recurso proveniente da Plataforma de Inovação será de R\$ R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) por projeto e deverá ser destinado à execução do POC, através da rede dos Institutos de Tecnologia do SENAI-CE. O valor de, no mínimo, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será oriundo do aporte da Indústria Demandante e será direcionado integralmente à startup, exclusivamente para atividades do projeto/prova de conceito e R\$ 25.000,00 referente à contrapartida econômica do Instituto SENAI de Tecnologia.

A forma como o repasse será realizado e sua respectiva prestação de contas deverão ser descritas no Acordo de Cooperação.

11.2. Dessa forma, as contrapartidas dos projetos a serem desenvolvidos a partir da chamada proposta devem seguir as proporções descritas na tabela abaixo:

Contrapartida obrigatória por projeto	Indústria Demandante	Plataforma	
		SENAI DR	SENAI DN
<b>Recursos</b>	no mínimo: R\$ 50.000,00 (Financeiro)	no mínimo: R\$ 25.000,00 (Econômico)	no máximo: R\$ 75.000,00 (Financeiro)

11.3 A startup ou empresa de base tecnológica prestará contas do valor recebido da Indústria Demandante por meio de documentos a serem especificados no Acordo de Cooperação, conforme orientações específicas do SENAI-CE.

11.4 O repasse dos valores referentes ao aporte da Indústria Demandante seguirá cronograma estabelecido no plano do projeto, com o objetivo de apoiar e custear as operações da startup ou empresa de base tecnológica e os profissionais envolvidos para o

desenvolvimento do projeto/prova de conceito e seguirão orientações específicas do SENAI-CE quanto à forma de prestação de contas, conforme item 11.6.

11.5 O recurso integralizado, aportado pelo SENAI será utilizado exclusivamente para a execução dos projetos junto à rede dos Institutos Senai de Tecnologia do Ceará, conforme as regras que regulam esta chamada, disponíveis no site: <https://www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/>. Não haverá repasse de recursos financeiros advindos do SENAI, diretamente para as indústrias demandantes, para startups ou empresas de base tecnológica.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As empresas participantes se responsabilizam pela autenticidade das informações apresentadas, concordando com a disponibilização das informações exclusivamente para os parceiros da chamada e concordam manter em sigilo todas as informações tratadas entre as partes.

12.2 É de responsabilidade dos proponentes das soluções adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais para execução do projeto e implantação de soluções.

12.3 No escopo desta chamada não se estabelecerá qualquer vínculo jurídico, seja de promessa de investimentos, natureza empregatícia e ou previdenciária entre as entidades participantes.

12.4 No caso de interesse em descontinuar sua participação na chamada, os responsáveis pelo projeto devem comunicar formalmente sua decisão ao SENAI-CE, abdicando imediatamente dos benefícios da chamada.

12.5 O presente Edital poderá ser cancelado, total ou parcialmente, a depender da vontade das instituições e/ou das empresas parceiras. As empresas que submeterem seus projetos não terão direito a qualquer indenização em decorrência do cancelamento desta chamada.

12.6 Ao inscrever-se nesta chamada, em qualquer uma das fases, as empresas concordam com as regras desta chamada.

12.7 As questões não abordadas nesta chamada específica estão detalhadas na Plataforma de Inovação para a Indústria, que poderá ser acessada em: <https://www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/>

12.8 Os casos omissos serão decididos pelo comitê de Avaliação da Chamada.

# // PLATAFORMA INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA //



Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser enviados via mensagem, para o correio eletrônico: [unitec@sfiec.org.br](mailto:unitec@sfiec.org.br).

Fortaleza, 28 de novembro 2024.

